



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA GSF N° 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre a Guia de Informações do Valor Adicionado-GIVA, procedimentos relativos a sua entrega via INTERNET, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os procedimentos destinados ao cumprimento de obrigações acessórias pelo contribuinte do ICMS,

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos N° 9.226/94, de 30 de setembro de 1994 e 9.256/94, de 16 de dezembro de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º A entrega da Guia de Informações do Valor Adicionado-GIVA, modelos 1 e 2, a partir do exercício de 2004, ano base 2003, será procedida nos termos desta Portaria.

§ 1º A GIVA-1 será gerada eletronicamente através do programa “Declare”, disponível no site www.sefaz.pi.gov.br, e enviada pelo contribuinte, através da “*internet*”, à SEFAZ que fará sua recepção automática e imediato encaminhamento ao contribuinte, pelo mesmo meio, do “**Comprovante de Envio de Arquivo**”, contendo os números de “**Protocolo**” e “**Chave**” necessários à emissão do “**Comprovante Definitivo**” de entrega do documento;

§ 2º O “**Comprovante Definitivo**” de entrega da GIVA-1, previsto no parágrafo anterior:

I - poderá ser obtido de acordo com os seguintes procedimentos:

1. acessar a página da SEFAZ na internet, no endereço www.sefaz.pi.gov.br;
2. na seção “CONTRIBUINTE”, abrir o item “**Comprovante GIVA**”;
3. serão abertos os campos “CHAVE” e “PROTOCOLO”; digitar nestes os dados constantes do “Comprovante de Envio de Arquivo”;
4. após indicar os nºs da “CHAVE” e do “PROTOCOLO”, pressionar o botão “PESQUISAR”;
5. Imprimir o “**Comprovante Definitivo**”.

II – deverá ser emitido em 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser encaminhada pelo contribuinte à Prefeitura Municipal de seu domicílio fiscal;

Art. 2º Opcionalmente, a GIVA-1 poderá ser emitida, para entrega na Agência de Atendimento da SEFAZ mais próxima:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA GSF N° 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

I - no formulário padrão, Anexo I a esta Portaria, em 3 (três) vias, com as alterações introduzidas em seu *lay out* e observadas as “Instruções de Preenchimento”;

II - no formulário gerado pelo mesmo programa de que trata o § 1º, em 3 (três) vias, exclusivamente impressas em impressora tipo “**jato de tinta**” ou “**laser**”, vedada a utilização de equipamento com mecanismo de impressão “**matricial**” ou de “**impacto**”;

Parágrafo único - Na hipótese da entrega ser feita na forma deste artigo, as vias terão a seguinte destinação:

I - 1ª via: retida pela Agência de Atendimento local da SEFAZ, que fará seu encaminhamento à Gerência Regional de Atendimento, a qual procederá seu envio à Gerência de Controle da Arrecadação-GECAD, para processamento;

II - 2ª via: após devidamente visada pela autoridade fazendária receptora, será entregue ao contribuinte como comprovante do cumprimento da obrigação tributária acessória;

III - 3ª via: após visada pela autoridade fazendária, deverá ser devolvida ao contribuinte para encaminhamento à Prefeitura Municipal do seu domicílio tributário.

Art. 3º A entrega da Guia de Informações do Valor Adicionado-GIVA-2, a partir do exercício de 2004, ano base 2003, será procedida na forma deste artigo, utilizando-se o formulário Anexo II.

Parágrafo único – O documento de que trata o *caput* será preenchido em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª via, à Gerência Regional de Atendimento, a qual procederá seu envio à Gerência de Controle da Arrecadação-GECAD, para processamento;

II - 2ª via, ao arquivo da Agência de Atendimento local;

III - 3ª via, encaminhada, mediante protocolo, pela Unidade de Atendimento local à Prefeitura Municipal do seu domicílio fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2004.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2004.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda



**ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA GSF N° 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

*** ANEXO I**

(Ao Decreto n° 9.226/94 e à Portaria n° 045/04)

**ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA**

DADOS INFORMATIVOS DESTINADOS À FIXAÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS

PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO

1 RESERVADO	2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DE ____/____/____ A ____/____/____	3 INSCRIÇÃO NO CAGEP INSCRIÇÃO ÚNICA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO CÓDIGO DO MUNICÍPIO
4 NOME/RAZÃO SOCIAL		
5 ENDEREÇO		
6 MUNICÍPIO	7 CNPJ	8 FONE: FAX:

PARTE 2 – DADOS INFORMATIVOS (valores na moeda vigente em 31.12 do exercício de referência)

GIVA 1 - GUIA DE INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO - MÓDULO 1

1 - SAÍDAS (OPERAÇÕES E/OU PRESTAÇÕES) (LINHAS 1.1 + 1.2)	4 - ENTRADAS DE MERCADORIAS (LINHAS 2.1 + 2.2)
1.1 - ESCRITURADAS EM LIVROS FISCAIS, MAPAS OU OUTROS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO.....	4.1 - ESCRITURADAS EM LIVROS FISCAIS, MAPAS OU OUTROS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO.....
1.2 - NÃO ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS, MAPAS OU OUTROS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO.....	4.2 - NÃO ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS, MAPAS OU OUTROS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO.....
1.2.1 - DENÚNCIA ESPONTÂNEA.....	4.2.1 - DENÚNCIA ESPONTÂNEA.....
1.2.2 - AÇÃO FISCAL.....	4.2.2 - AÇÃO FISCAL.....
2 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
3 - SAÍDAS LÍQUIDAS (1-2) =	6 - ENTRADAS LÍQUIDAS (4-5) =
7 - VALOR ADICIONADO (3 - 6) =	

8 - OBSERVAÇÕES:

9- GIVA SUBSTITUTIVA ()

10 GIVA - PARA BAIXA DE INSCRIÇÃO ()

11 - Declaro, sob as penas da Lei, que os dados desta Guia são a expressão da verdade.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Titular/Sócio ou Representante Legal

12 - RECEPÇÃO

CARIMBO DA
UNIDADE
ARRECADADORA

DATA ____/____/____

ASS. DO FUNCIONÁRIO



**ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA GSF N° 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

GIVA 1 - GUIA DE INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO - MÓDULO 2

ENTRADA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS DE CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS NO CAGEP			UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PRESTA- DOS POR CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS NO CAGEP		
1 - MUNICÍPIO DE ORIGEM DAS MERCADORIAS			2 - MUNICÍPIO DE INÍCIO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		
CÓDIGO	NOME DO MUNICÍPIO DE ORIGEM	VALOR (R\$)	CÓDIGO	NOME DO MUNICÍPIO DE ORIGEM	VALOR (R\$)
	QUANTIDADE DE LINHAS CON- FORMA A NECESSIDADE				
TOTAL			TOTAL		
HAVENDO NECESSIDADE, CONTINUAR EM OUTRO(S) FORMULÁRIO(S) ANEXANDO-O(S) A ESTE					

GIVA 1 - GUIA DE INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO - MÓDULO 3

SAÍDAS DE MERCADORIAS PARA REVENDEDORES NÃO INSCRITOS NO CAGEP

1 - MUNICÍPIO DE DESTINO DAS MERCADORIAS		2 - VALOR DA OPERAÇÃO
CÓDIGO	NOME DO MUNICÍPIO DE DESTINO	
	QUANTIDADE DE LINHAS CONFORMA A NECESSIDADE	



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA GSF N° 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DA GIVA 1
(PREENCHER SOMENTE À MÁQUINA)

PARTE 1 IDENTIFICAÇÃO:	
CAMPO	1 - Reservado ao processamento;
CAMPO	2 - O período de realização das operações e prestações deve estar compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do exercício de referência (exercício de referência é aquele no qual se verificaram as operações e prestações).
CAMPO	3 - Número da inscrição estadual. Assinalar com “x” uma das opções. No caso de inscrição Centralizada, é indispensável informar o código do município na GIVA 1 referente a cada estabelecimento;
CAMPO	4 - Nome ou Razão Social do estabelecimento;
CAMPO	5 - Endereço completo do estabelecimento (rua, nº, bairro, etc.);
CAMPO	6 - Município do domicílio do estabelecimento;
CAMPO	7 - Número de inscrição do CNPJ do Ministério da Fazenda;
CAMPO	8 - Informar os números do telefone e do fax, para contatos.
PARTE 2 DADOS INFORMATIVOS: (valores na moeda vigente em 31.12 do exercício de referência):	
GIVA 1 - GUIA DE INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO - MÓDULO 1	
CAMPO	1 - SAÍDAS (Operações e/ou Prestações) indicar o somatório das linhas 1.1 e 1.2:
LINHA	1.1 - Informar o valor total de todas as saídas, ainda que imunes, isentas ou amparadas por outras formas de desoneração, inclusive as já tributadas em regime de substituição tributária ou beneficiadas por diferimento no pagamento ou redução da base de cálculo do ICMS, escrituradas em livros fiscais, mapas, formulários ou outros documentos de apuração do imposto; Relativamente à substituição tributária, observar o seguinte: Ajustar as saídas conforme as hipóteses: Hipótese 1- Quando a empresa informante (vendedora), ainda que na qualidade de substituído direto , estiver promovendo saídas de mercadorias com imposto já pago por substituição tributária (retido na fonte ou antecipado na fronteira pela SEFAZ): Como saída: o valor da operação, sem qualquer indicação quanto à substituição tributária referente à operação anterior (de aquisição). Este valor já se encontra na composição do preço de venda, tornando-se custo para o destinatário. Hipótese 2- Quando a empresa informante (vendedora) for o substituto na operação (somente fazendo a retenção do imposto a cada operação de venda): Como saída: o valor da mercadoria, sem qualquer acréscimo com relação ao imposto retido por substituição tributária referente a essa operação, ainda que o mesmo se encontre em destaque na Nota Fiscal e componha seu valor total. Este valor, portanto, deverá estar excluído da parcela referente à substituição tributária destacada na nota fiscal de venda. Caso esse procedimento não seja possível, o montante da substituição tributária retida antecipadamente pelo contribuinte deverá ser informado no Campo 2 “SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA”.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA GSF N° 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

1.2 - Informar o somatório das linhas 1.2.1 + 1.2.2, representativas das saídas não escrituradas em livros fiscais, mapas, formulários ou outros documentos de apuração do imposto. **Este valor deverá estar excluído da parcela referente à substituição tributária, (destacada na nota fiscal de aquisição) ou antecipado pela SEFAZ.**

Adotar, para preenchimento, as hipóteses enunciadas no item 1.2 acima.

Caso esse procedimento não seja possível, o montante da substituição tributária paga antecipadamente pelo contribuinte deverá ser informado no Campo 2 “SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA”.

1.2.1 - Valor total das saídas atribuídas como denúncia espontânea, no exercício de referência;

1.2.2 - Valor total das saídas determinadas através de ação fiscal (Auto de Infração ou Notificação), nos casos em que o resultado desta se tornar definitivo no exercício de referência, em virtude de decisão administrativa irrecorrível.

CAMPO 2 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

CAMPO 3 SAÍDAS LÍQUIDAS (1-2) =

CAMPO 4 - ENTRADAS DE MERCADORIAS - Indicar o somatório das linhas 4.1 + 4.2:

ATENÇÃO:

- Para efeito de preenchimento do Campo 4:

1. Considera-se valor de entrada das mercadorias o preço de aquisição, acrescidos a este o do IPI e o das despesas acessórias, como frete, seguro e outras pagas pelo adquirente;

2. Não se consideram mercadorias:

2.1. Os bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado, bem como suas partes, peças e acessórios, além de outros destinados a conservação e manutenção desses bens;

2.2. Os materiais de consumo, assim entendidos aqueles não empregados diretamente no processo de comercialização, industrialização, produção ou prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, por não constituírem insumo dessas atividades.

LINHA 4.1 Informar o valor total de todas as entradas, ainda que imunes, isentas ou amparadas por outras formas de desoneração, inclusive as já tributadas em regime de substituição tributária ou beneficiadas por diferimento do pagamento ou redução da base de cálculo do ICMS, escrituradas em livros fiscais, mapas, formulários ou outros documentos de apuração do imposto; **Este valor deverá estar excluído da parcela referente à substituição tributária destacada na nota fiscal de aquisição. Caso esse procedimento não seja possível, o montante da substituição tributária paga antecipadamente pelo contribuinte deverá ser informado no Campo 5 “SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA”.**

Indicar conforme as hipóteses:

Hipótese 1- Quando a empresa informante (adquirente) for o **substituído direto** (recebendo as mercadorias com a Nota Fiscal indicando em destaque a retenção do imposto na fonte ou acompanhada de documento comprobatório do pagamento do ICMS antecipadamente na fronteira pela SEFAZ):

Como entrada: o valor de aquisição das mercadorias, inclusive frete e demais despesas debitadas ao adquirente, **excluída a parcela referente ao imposto retido** pelo remetente (neste caso informada com destaque na Nota Fiscal e incluída no valor total da Nota Fiscal) e não computada a parcela do ICMS antecipado pela SEFAZ como Substituição Tributária,.

Hipótese 2- Quando a empresa informante (adquirente) for o **substituto direto** na operação (somente fazendo a retenção do imposto a cada operação de venda):

Como entrada: o valor de aquisição das mercadorias, inclusive frete e demais despesas debitada ao adquirente.

Hipótese 3- Quando a empresa informante (adquirente) estiver recebendo mercadorias sujeitas à substituição tributária em que o imposto já tiver sido pago em outras operações anteriores:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA GSF N° 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

		Como entrada: o valor de aquisição das mercadorias, inclusive frete e demais despesas debitada ao adquirente. (Valor total da Nota Fiscal)
LINHA	4.2	Informar o somatório das linhas 4.2.1 + 4.2.2, representativas das entradas não escrituradas em livros fiscais, mapas, formulários ou outros documentos de apuração do Imposto; Adotar igual procedimento do item 4.1 com relação à substituição tributária.
LINHA	4.2.1	Valor total das entradas atribuídas como denúncia espontânea, no exercício em que ocorrer a confissão;
LINHA	4.2.2	Valor total das entradas determinadas através de ação fiscal (Auto de Infração ou Notificação), nos casos em que o resultado desta se tornar definitivo no exercício de referência em virtude de decisão administrativa irrecorrível.
CAMPO	5	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
CAMPO	6	ENTRADAS LÍQUIDAS (4-5) =
CAMPO	7	VALOR ADICIONADO - indicar a diferença entre os campos "3 - 6" (na hipótese do valor adicionado ser negativo, indicá-lo entre parênteses ou antecedido do sinal de menos).
CAMPO	8	OBSERVAÇÕES - (de interesse do fisco ou do contribuinte).
CAMPO	9	GIVA SUBSTITUTIVA (assinalar com "x" na hipótese de reapresentação do documento)
CAMPO	10	GIVA PARA BAIXA DE INSCRIÇÃO (assinalar com "x" na hipótese de baixa no cadastro)
CAMPO	11	DATA E ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL.
CAMPO	12	RECEPÇÃO - (pelo órgão fazendário).

GIVA 1 - GUIA DE INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO - MÓDULO 2

CAMPO	1 -	MUNICÍPIO DE ORIGEM DAS MERCADORIAS:
COLUNA		"CÓDIGO" - Informar o código do município de origem das mercadorias (consultar tabela);
COLUNA		"NOME DO MUNICÍPIO DE ORIGEM" - Informar o nome do município de origem das mercadorias;
COLUNA		"VALOR" - Informar o valor total das operações oriundas do respectivo município.
LINHA		"TOTAL" - Informar o valor total das operações
CAMPO	2 -	MUNICÍPIO DE INÍCIO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:
COLUNA		"CÓDIGO" - Informar o código do município de início das prestações de serviços (consultar tabela);
COLUNA		"NOME DO MUNICÍPIO DE ORIGEM" - Informar o nome do município de início das prestações de serviços;
COLUNA		"VALOR" - Informar o valor total das prestações de serviços oriundas do respectivo município.
LINHA		"TOTAL" - Informar o valor total das prestações

GIVA 1 - GUIA DE INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO - MÓDULO 3

CAMPO	1 -	MUNICÍPIO DE DESTINO DAS MERCADORIAS:
COLUNA		"CÓDIGO" - Informar o código do município de destino das mercadorias (consultar tabela);
COLUNA		"NOME DO MUNICÍPIO DE DESTINO" - Informar o nome do município de destino das mercadorias;
CAMPO	2 -	VALOR DA OPERAÇÃO: Informar o valor das operações.
LINHA		"TOTAL" - Informar o valor total das operações

ATENÇÃO: Dos valores declarados na GIVA 1 - módulo 1, não deverão ser deduzidos quaisquer valores informados nos módulos 2 e 3, seguintes.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

ANEXO II
 (Ao Decreto nº 9.226/94 e à Portaria nº 045/04)

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

GIVA 2			DADOS INFORMATIVOS DESTINADOS À FIXAÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO.				
GUIA DE INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO							
GUIA A SER PREENCHIDA PELAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO, INFORMANDO AS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERNAS ENTRE CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS NO CAGEP, E AS INTERESTADUAIS ENTRE CONTRIBUINTE NÃO INSCRITO PARA QUAISQUER DESTINATÁRIOS, COM OU SEM PAGAMENTO DO ICMS.							
PARTE 1 - IDENTIFICAÇÃO							
1	RESERVADO	2	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DE ____/____/____ A ____/____/____	3	AG. DE ATENDIMENTO INFORMANTE NOME: CÓDIGO:		
4	CÓDIGO DO MUNICÍPIO BENEFICIADO	5	NOME DO MUNICÍPIO BENEFICIADO	6	GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO		
PARTE 2 - DADOS INFORMATIVOS (valores na moeda vigente em 31.12 do exercício de referência)							
1 - DESTINO DAS MERCADORIAS			5 - DESTINO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
1 - CÓDIGO	3 - NOME DO MUNICÍPIO	4 - VALOR DA OPERAÇÃO	6 - CÓDIGO	7 - NOME DO MUNICÍPIO	8 - VALOR DA PRESTAÇÃO		
TOTAL			TOTAL				
HAVENDO NECESSIDADE, CONTINUAR EM OUTRO(S) FORMULÁRIO(S), ANEXANDO-O(S) À ESTE							
PARTE 3 - ENCAMINHAMENTO							
1 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			- DATA EMISSÃO/VISTO				
			DATA ____/____/____				
			<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">CARIMBO DA AGÊNCIA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">DE ATENDIMENTO</td> </tr> </table>			CARIMBO DA AGÊNCIA	DE ATENDIMENTO
CARIMBO DA AGÊNCIA							
DE ATENDIMENTO							
			<hr/> CHEFE DA AGÊNCIA				

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GIVA 2
(PREENCHER SOMENTE À MÁQUINA)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 045/2004

Teresina, 12 de fevereiro de 2004.

PARTE 1 - IDENTIFICAÇÃO:	
CAMPO	1 - Reservado ao processamento;
CAMPO	2 - O período de realização das operações e prestações deve estar compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do exercício de referência (exercício de referência é aquele no qual se verificaram as operações e prestações).
CAMPO	3 - Agência de Atendimento informante: Código e Nome;
CAMPO	4 - Código do Município Beneficiado;
CAMPO	5 - Nome do Município Beneficiado;
CAMPO	6 - Nome da Gerência Regional de Atendimento informante
PARTE 2 - DADOS INFORMATIVOS: (valores na moeda vigente em 31.12 do exercício de referência):	
ATENÇÃO:	<ol style="list-style-type: none">1. Na remessa de mercadorias sem destinatário certo, “a vender” no Estado do Piauí, anotar no campo 3 a expressão “<i>A VENDER</i>”, e informar no campo 4 o valor total das operações.2. As prestações de serviços referentes às operações de remessa de mercadorias “a vender” no Estado do Piauí, deverão ser informados pelo total do campo 8, não sendo necessário informar o destino.3. É indispensável informar as operações e prestações destinadas a outras Unidades da Federação, para contribuintes ou não do imposto, anotando no campo 3 e/ou 7 a expressão “<i>OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO</i>”, e nos campos 4 e/ou 8 o valor total.
CAMPO	1 - Destino das mercadorias;
CAMPO	2 - Código do município de destino (consultar tabela);
CAMPO	3 - Nome do município de destino;
CAMPO	4 - Informar o valor total das operações destinadas àquele município;
CAMPO	5 - Destino das prestações de serviços de transportes;
CAMPO	6 - Nome do município de destino;
CAMPO	7 - Código do município de destino (consultar tabela);
CAMPO	8 - Informar o valor total das prestações destinadas àquele município.
LINHA	
PARTE 3 - ENCAMINHAMENTO:	
CAMPO	1 - Informações complementares;
CAMPO	2 - Data de emissão e visto do chefe da Agência de Atendimento.